



ATO NORMATIVO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 4º E 8º, E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 8º, TODOS DO ATO NORMATIVO Nº 15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o normativo que regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 2022/15.587;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 15, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** (...)

(...)

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.
(AC)

(...)

Art. 4º (...)

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar

taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia do Tribunal de Justiça de Alagoas. (NR)

(...)

Art. 8º As contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, com base na Lei n. 14.133/2021, observarão a Resolução nº 468, de 15 julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que couber e não for contrário à referenciada Resolução. (NR)”

Art. 2º O primeiro “considerando” do Ato Normativo nº 15, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 8º, do Ato Normativo nº 15, de 16 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DISPONIBILIZADO NO
DIÁRIO ELETRÔNICO

01/03/2023

Pag: 22

millena